



PEC 188/2019
00066

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 188 de 2019)

Suprime-se o art. 115, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, proposto pelo art. 6º da Proposta de Emenda à Constituição n.º 188, de 2019.

SF/21301.90238-58

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda suprime a medida radical que prevê a extinção de Municípios com menos de 5 mil habitantes que não demonstrarem viabilidade financeira.

O assunto é extremamente delicado para o Rio Grande do Sul, diante da possibilidade de extinção de aproximadamente 226 municípios gaúchos, que configuram 45,47% do total.

Com efeito, não é possível admitir que tal medida prospere nesses termos, dada a enorme insegurança jurídica e inviabilidade técnica que causaria à organização político-administrativa do país.

Sala da Comissão,

Senador Lasier Martins
(PODEMOS-RS)